

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL
EDITAL

CÓPIA 96/55

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 6 de setembro de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia (Santa Cruz-Fronteira da Paraíba), integrante do trecho Santa Cruz-Japí da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 1.314 + 8,54 na extensão de 26.288,54 m e constante dos desenhos números PEET.1.224/55; PEET.1.225/55; PEET.1.226/55; PEET.1.227/55; PEET.1.228/55; PEET.1.229/55; PEET.1.230/55; PEET.1.231/55; PEET.1.232/55; PEET.1.233/55; PEET.1.234/55; PEET.1.235/55; PEET.1.236/55; PEET.1.237/55; PEET.1.238/55; PEET.1.239/55; PEET.1.240/55; PEET.1.241/55; PEET.1.242/55 e PEET.1.243/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1955.

Jerônimo Monteiro Filho
Presidente em exercício do
Conselho Rodoviário Nacional

JMF/NSR.

Processo nº 19.256/54.

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional